TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 01/2026 – Departamento de Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, análise laboratorial (parâmetros complementares) e emissão de laudo semestral da qualidade da água dos poços de monitoramento do cemitério municipal, com a finalidade de complementar o monitoramento semestral solicitado pelo órgão ambiental.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de coleta, análise laboratorial de parâmetros complementares: oxigênio dissolvido, Elementos menores: Cr, Al, Ba,Cd, Fe, Ni, Zn, Cu e Pb, fosforo total, ortofosfato, coliformes fecais e emissão de laudo semestral da qualidade da água dos de 5 poços de monitoramento do cemitério municipal, com a finalidade de complementar o monitoramento semestral solicitado pelo órgão ambiental.	Serv.	2	R$ 2.215,00	R$ 4.430,00
				Valor Total: R$ 4.430,00	

2.1. **Valor total estimado: R$ 4.430,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais).**

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto consistirá na prestação, pela Contratada, dos serviços de coleta, análise laboratorial e emissão de laudo semestral da qualidade da água subterrânea dos 5 poços de monitoramento do cemitério da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, de forma completa e em conformidade com as especificações técnicas e legais previstas neste Termo de Referência.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.2 Os parâmetros a serem analisados para cada poço de monitoramento são: oxigênio dissolvido, Elementos menores: Cr, Al, Ba,Cd, Fe, Ni, Zn, Cu e Pb, fosforo total, ortofosfato, coliformes fecais.

3.3 Todos os serviços realizados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de qualidade, segurança, metodologias de análise e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, bem como demais requisitos previstos na legislação vigente.

3.4 As amostras e os resultados das análises deverão ser devidamente identificados, preservados e protegidos, garantindo que não haja contaminação ou perda de integridade. A Contratada será responsável por refazer análises em casos de avarias, contaminações ou não conformidades com as especificações contratadas.

3.5 A Contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos semestrais para entrega dos laudos, garantindo que estes contenham todas as informações técnicas, interpretação de resultados e conformidade com os padrões legais vigentes, respondendo por eventuais correções ou complementações necessárias.

3.6 Constatadas irregularidades, divergências nos resultados ou qualquer não conformidade nos serviços prestados, a Contratada será notificada para realizar as correções ou ajustes necessários, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7 Os serviços contratados deverão ser integralmente prestados conforme previsto, garantindo a confiabilidade dos resultados e a plena utilização das informações pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, análise e emissão de laudo semestral da qualidade da água subterrânea dos poços de monitoramento, faz-se necessária para atender às obrigações legais relativas ao monitoramento visando avaliar a qualidade ambiental e identificar possíveis contaminações e ainda para atender a Informação Técnica n° 1032/2026 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

O monitoramento da água subterrânea constitui medida essencial para a gestão ambiental adequada, especialmente em áreas sujeitas à disposição de resíduos sólidos, atividades potencialmente poluidoras ou

passivos ambientais. A análise periódica permite verificar alterações físico-químicas e microbiológicas, possibilitando a detecção precoce de contaminantes e subsidiando a tomada de decisões quanto à mitigação de impactos ambientais.

Destaca-se que a realização das análises deve ser efetuada por laboratório devidamente acreditado, garantindo a confiabilidade dos resultados, rastreabilidade e conformidade com padrões técnicos exigidos por órgãos fiscalizadores.

A ausência de monitoramento adequado pode acarretar riscos à saúde pública, à qualidade dos recursos hídricos e ao meio ambiente, além de possíveis sanções administrativas ao ente público. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais, a proteção ambiental e a promoção da saúde coletiva.

Por fim, ressalta-se que os resultados obtidos servirão de base para elaboração de relatórios técnicos, acompanhamento de áreas monitoradas e eventual implementação de medidas corretivas, quando necessário.

Considerando que a execução dessas análises exige capacitação técnica específica, infraestrutura laboratorial adequada e acreditação conforme padrões de qualidade, verifica-se que a administração pública não dispõe de meios próprios suficientes para atender a tais demandas. Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida indispensável para assegurar a confiabilidade dos resultados, a regularidade das análises semestrais e o cumprimento das exigências legais.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta da empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, análise e emissão de laudos semestrais da qualidade da água se justifica com base nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação pública.

Considerando a necessidade de atendimento a exigências legais e sanitárias específicas, bem como a exigência de qualificação técnica, infraestrutura laboratorial adequada e acreditação do laboratório para a realização das análises de resíduos de agrotóxicos, verifica-se que a Administração Pública não possui condições de executar tais serviços por meios próprios.

Dessa forma, a aquisição na modalidade de dispensa de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que apenas empresas devidamente capacitadas e acreditadas podem garantir a execução adequada do objeto, assegurando resultados confiáveis e cumprimento das normas legais, especialmente a Portaria SES nº 1.468/2022.

A medida garante a continuidade do monitoramento da qualidade da água, evitando riscos à saúde pública e assegurando a conformidade com os padrões sanitários exigidos, demonstrando a imprescindibilidade da contratação direta para atendimento do interesse público.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1 A execução dos serviços objeto desta contratação compreende a coleta das amostras de água, a realização das análises laboratoriais e a emissão de laudos técnicos semestrais, os quais deverão ser entregues à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após a coleta de cada semestre.

5.2 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência documental e técnica dos laudos entregues, verificando-se a conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, legislação aplicável e boas práticas laboratoriais.

5.3 O recebimento definitivo será realizado após análise crítica dos laudos pelo fiscal do contrato, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, considerando a adequação das metodologias, consistência dos resultados e conformidade com os padrões legais e sanitários.

5.4 Constatadas inconsistências, falhas ou divergências nos resultados das análises, a Contratada deverá promover as correções ou complementações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

5.5 A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC poderá recusar total ou parcialmente os laudos que não atendam às exigências técnicas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.6 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte das amostras, análises laboratoriais, emissão de laudos e demais despesas operacionais, são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5.10 O pagamento pelos serviços contratados somente será efetuado após conferência da documentação, validação técnica dos laudos e aprovação do fiscal do contrato.

5.11 A aprovação do recebimento não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais falhas, inconsistências ou divergências nas análises, mesmo que identificadas posteriormente,

resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo/SC todos os direitos previstos na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

6.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, inclusive sobre metodologias analíticas, procedimentos laboratoriais, interpretação de resultados e eventuais inconformidades identificadas.

6.1.3 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo frascos esterilizados, reagentes, instrumentos de coleta e demais itens indispensáveis às análises, garantindo qualidade e conformidade técnica.

6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.**

6.1.5 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, incluindo acreditações laboratoriais, certificações, licenças e demais requisitos legais necessários à realização das análises de qualidade da água.

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcial nem totalmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços laboratoriais ou de coleta, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratante, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante**.**

6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível

6.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Serão obrigações da Contratante:

7.1.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução da contratação, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação do regular fornecimento dos itens e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.1.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal da contratação, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.**

7.1.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.1.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.1.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal**.**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento depois do atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

8.7 Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1 **O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDO

Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como **serviços comuns**, por possuírem padrões de execução definidos e passíveis de especificação objetiva quanto a metodologias, parâmetros técnicos e resultados esperados.

Considerando a natureza dos serviços e a especificidade técnica exigida para coleta, análise laboratorial e emissão de laudos de qualidade da água, a forma de seleção do fornecedor será realizada por **dispensa de licitação**, uma vez que a Administração Pública não dispõe de capacidade própria para execução e apenas fornecedores com infraestrutura e acreditação técnica adequada podem atender integralmente às exigências do objeto.

A escolha do fornecedor se dará mediante **consulta de preços e verificação de habilitação técnica**, assegurando que a empresa contratada possua certificações, acreditações laboratoriais e experiência comprovada na execução de análises de resíduos de agrotóxicos em água, garantindo confiabilidade, regularidade e conformidade legal dos serviços prestados.

Todos os procedimentos de contratação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, resguardando a economicidade e a melhor adequação técnica às necessidades do Município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão executadas em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal pertinente.

10.2 A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da Sra **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante no Documento de Formalização da Demanda.

10.3 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo relacionados, **todos formalmente indicados no Documento de Formalização da Demanda**, de acordo com a secretaria demandante dos itens:

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra Mara Eliza Schaade.

10.5 Compete ao fiscal:

I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.6 A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2 As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3 O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4 As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Vinculam este, independentemente de transcrição:

12.1.1 O Termo de Referência;

12.1.2 O Documento de formalização de demanda;

12.1.3 A Proposta do Fornecedor;

12.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 14 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARA ELIZA SCHAADE
Data: 23/04/2026 10:22:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mara Eliza Schaade
Assessora de Meio Ambiente

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR